



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 338, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera os Arts. 125 e 203, da Resolução nº 08 de 17 de Setembro de 1990, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”.

Faço saber que a Câmara municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo, a seguinte resolução:

Art. 1º Altera o Art. 125, da Resolução nº 08/1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. A sessão legislativa ordinária não será interrompida, em 1º (primeiro) de julho, sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e, em 16 (dezesseis) de dezembro, sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual.”

Art. 2º Altera o § 3º e acresce o § 5º, no Art. 203, da Resolução nº 08/1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203. (...)

(...)

§ 3º As proposições a serem incluídas na ordem do dia das reuniões deverão ser protocolizadas, na secretaria, até o terceiro dia útil que antecedê-las.

(...)

§ 5º Os Vereadores poderão reiterar suas indicações 1 (uma) vez por ano, sendo vedado reiterar no mesmo exercício em que ocorreu a indicação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de junho de 2017.

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Autor: Mesa Diretora